Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº. 20/89

PROJETO DE LEI

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Vicente a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (as) obra (s).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo, efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os projetos mencionados no artigo 1º, inciso II, deverão ser elaborados de acordo com as Instruções para Elaboração de Projetos de Obras do convênio a ser firmado e deverão conter memorial descritivo, memória de cálculo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e serviços complementares.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em virtude do convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.